



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.229, DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.139 DE 14 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100002592/2022, acerca do aumento do valor de adiantamento para atender aos serviços administrativos à Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 3.139, de 14 de maio de 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de março de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VALORES DE ADIANTAMENTOS

SECRETARIA	Valor máximo por Adiantamento R\$
Secretaria Municipal de Governo e Articulação - SEMGA	3.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB	4.000,00
Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR	2.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOMS	2.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos - SEMGH	3.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	2.000,00
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	4.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	6.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	4.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	3.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOUR	5.000,00
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana - SEMTAM	4.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSP	5.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SEMDA	2.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEMDAP	4.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cultural e Turístico - SEMDCT	3.000,00

São Fidélis-RJ, 10 de março de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.231, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA A NECESSIDADE E
AUTORIZA EXCEPCIONAL E
EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO, DE QUE CUIDA O
ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Procuradoria Geral do Município, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria Geral do Município de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100003889/2022, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 10 de março de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº4.231, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ADVOGADO	1	20h	R\$ 1.610,44

São Fidélis-RJ, 10 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.232, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.088, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.088, de 31 de agosto de 2021 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria Geral do Município exarada no processo administrativo nº 100003889/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.088, de 31 de agosto de 2021, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a AUXILIAR ADMINISTRATIVO passa a vigorar com a modificação de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de março de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.233, DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o cargo Gerente de Gabinete, símbolo DAS III, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, transformado em Gerente de Desenvolvimento do Interior, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Articulação, mantida a simbologia remuneratória.

Art. 2º - Ao Gerente de Desenvolvimento do Interior cabem as atribuições discriminadas no art. 26 da Lei Municipal nº 1.338/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento de Alessandra dos Santos Ricardo Silva, protocolo nº 3836/2022, no qual solicita cancelamento de cessão,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a cessão da Servidora Pública Municipal de São Sebastião do Alto, Sra. Alessandra dos Santos Ricardo, matrícula 11/1103-04, Cargo de Professora Ensino Fundamental/Educação Infantil, carga horária de 22 horas semanais, retornando ao seu município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Determina a instauração de abertura de processo administrativo disciplinar."

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, do Estatuto dos Funcionários Servidores Públicos do Município e da Lei Nº 1.557, de 29 de novembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos que se trata o processo nº 100002967/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer do trabalho.

Art. 2º - Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito, designada pelas Portarias Nº 169/19 de 02 de abril de 2019, 385/19 e 386/19 de 02 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 10 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. João Victor Cabral Damasceno, CPF 137.729.057-30, do Cargo Comissionado de Gerente de Assistência Farmacêutica - SEMUS, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021/2024



CONVOCAÇÃO – Edital SEMED nº 01/2020 – Professor Mediador

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº 01/2020, devido a desistência de Juliana de Cássia Silva Brandão e Alessandra dos Santos Ricardo Silva convoca as classificadas abaixo relacionadas para se apresentarem na sede desta Secretaria, no dia 14 de março de 2022, às 13 horas, munidas dos documentos exigidos no item 11.3 do Edital nº 01/2020.

NOME
CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA RUBIM
LILLIAN DA SILVA BERRIEL

São Fidélis/RJ, 10 de março de 2022.

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1.062/2022,
POR OMISÃO DA PUBLICAÇÃO.

EXTRATO.

INSTRUMENTO : TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022.

PARTES : MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS – RJ.

OBJETO : APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS - RJ, PARA AS DESPESAS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 7.973,71 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), SALDO E RENDIMENTOS EXISTENTE NA CONTA DO ANO DE 2021.

VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES.

DATA : 22 DE JANEIRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº 007/20
NUMERO DO ADITIVO: Nº 002/2022
CONTRATADO: RENALVA SANDRA IDALGO MARIANO SOARES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO COROADOS
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de fevereiro de 2022
VIGÊNCIA FINAL: 21 de fevereiro de 2023
VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
<i>Obs.: Republicado por incorreção</i>